



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 0000874	Autenticação: 12016/10/030000874
Número / Ano	0000874 / 2016
Data / Horário	03/10/2016 - 13:11:48
Ementa	Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a associação Pestalozzi, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Avenida Loderiste Rosa Corrêa, s/n, lote 01, área verde, no município de Juína – MT.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N 65/2016
Número Páginas	8
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

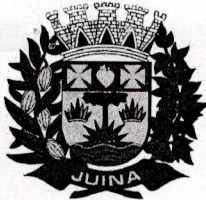
Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente



MENSAGEM N.º 059/2016

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Cabe aqui justificar, que o referido projeto de lei esta sendo enviada à esta Colenda Casa somente nesta data, em virtude dos ajustes, aos quais participaram alguns Pares do Legislativo, representantes da conceituada Associação e o executivo municipal.

Os recursos financeiros repassados a conveniada será para a cooperação financeira para atender as despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral da Associação Pestalozzi.

Portanto, conforme se observa no corpo da Lei, foram abertos créditos especiais nas pastas da Secretaria Municipal de Finanças.

Sem muito esforço, se aufera a vantagem para o município em celebrar aludido convênio, além de estarmos cumprindo os ditames constitucionais, bem como atendendo ao princípio constitucional da conveniência da administração pública, além dos demais instituídos na Magna Carta.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

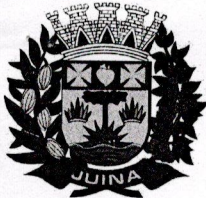
Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja, conseqüentemente, aprovado.

Juína-MT, 30 de setembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Juína - Mato Grosso.



PROJETO DE LEI N.º ____/2016

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016.

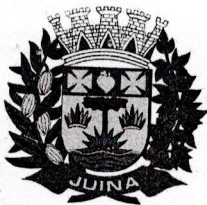
Art. 2.º O objeto do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta faz parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Primeiro O repasse será efetuado no montante de **R\$15.000,00** (quinze mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2016 do Município de Juína, conforme relacionado abaixo:

04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.140	Departamento de Administração e Recursos Humanos
04	Administração
122	Administração Geral
0002	Eficiência na Gestão
1403	Apoio a Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41.000000	Contribuições... R\$15.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Protocolo Geral 0000874
Data: 03/10/2016 Horário: 13:11
Legislativo - PLO 652016

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

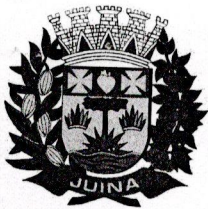
Art. 6º - Para dar cobertura ao Crédito Especial no artigo anterior será utilizado recursos decorrentes de anulação parcial do Orçamento Programa vigente.

Art. 7º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de setembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Camara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000874
Data: 03/10/2016 Horário: 13:11
Legislativo - PLO 65/2016

TERMO DE CONVÊNIO N.º 021/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de **Juína-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º **451**, Centro, na cidade de **Juína-MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.669.844**, **SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **238.800.589-20**, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **XXXX/2016** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:.

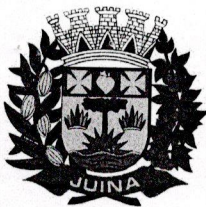
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação financeira entre o Município e a Associação Pestalozzi de Juína, para ajuda de custeio na manutenção da entidade com despesas gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENENTE** a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil)**, sendo repassado até o dia 29 de outubro do corrente ano, no Banco Bradesco Ag. 1584-9 e C/C 18.283-4.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

PROTOCOLO GERAL 0000874
Data: 03/10/2016 Horário: 13:14
Legislativo - PLO 65/2016

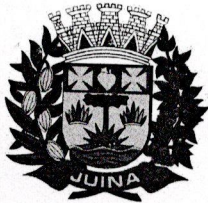


São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados de acordo com o Objeto do Convênio;
- b) elaborar e apresentar o Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;
- c) executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;
- d) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) apresentar recibo perante pagamento da parcela;
- f) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,
- h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido neste Convênio e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENENTE**;
- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000874
Data: 03/10/2016 Horário: 13:11
Legislativo - PLO 65/2016

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

04	-	Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
140	-	Departamento de Adm. e Recursos Humanos
04	-	Administração
122	-	Administração Geral
0002	-	Eficiência na Gestão
1.403	-	Apoio a Associação Pestalozzi
33.50.41	-	Contribuições

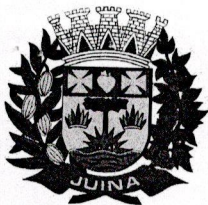
CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal referente ao valor recebido até trinta dias após 31 de Dezembro do corrente ano.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I- Ofício de encaminhamento
- II- Relatório de cumprimento do objeto
- III- Cópia do Plano de Trabalho;
- IV- Cópia do Termo de convênio
- V- Relatório de execução físico-financeira;
- VI- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VII- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- VIII- Relação dos pagamentos efetuados;
- IX- Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso;
- X- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
- XI- Conciliação bancária;
- XII- Cópia dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000874
Data: 03/10/2016 Horário: 13:11
Legislativo - PLO 652/2016

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA OITÁVA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31 de Dezembro de 2016**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado – **DOE** será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo às despesas as expensas da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000874
Data: 03/10/2016 Horário: 08:11
Legislativo - PLO 62016

Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, XX de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
CONVENENTE
MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

MICHELLE BLATT;
CPF/MF N.º 025.562-421-24;

VALDOIR ANTONIO PEZZINI;
CPF/MF N.º 771.046.411-49;